

Institui no calendário oficial do Estado, a semana da Mulher Rural.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Mulher Rural, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

§1º. Fica fixado a data de 15 de outubro como o dia da Mulher Rural.

§2º. A Semana de que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 2º. A Semana da Mulher Rural tem como diretrizes:

- I – Evidenciar a importância e valorização da Mulher na Agricultura Familiar.
- II – Realizar cursos de capacitação técnica em áreas diversas de atuação rural.
- III – Instituir políticas públicas voltadas a Mulher na Agricultura.
- IV – Incentivar a criação de grupos, associações, ou, cooperativas de trabalhos rurais com ênfase na participação da Mulher.
- V – Promover eventos de cuidado da saúde e bem-estar da Mulher no âmbito da agricultura.

Art. 3º. Durante a Semana da Mulher Rural, serão promovidas palestras, seminários, oficinas, e outras atividades.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei proposto tem como objetivo instituir a "Semana da Mulher Rural" no calendário oficial do estado, uma iniciativa que busca valorizar e reconhecer o papel fundamental das mulheres na agricultura. A justificativa para a criação desta semana temática se baseia em diversos fatores que demonstram a necessidade de promover a equidade de gênero e o desenvolvimento sustentável no meio rural.

Não se trata de mera proposição convencional, mas sim, de instituir uma semana com diretrizes efetivas a fim de valorizar e reconhecer a importância da Mulher na Agricultura, tendo a presente proposição fundamentos nas seguintes diretrizes:

As mulheres desempenham um papel crucial na agricultura, contribuindo significativamente para a produção de alimentos, o desenvolvimento rural e a economia do estado. No entanto, frequentemente, seu trabalho e contribuição são subestimados e subvalorizados. A Semana da Mulher Rural visa reconhecer e celebrar as realizações das mulheres rurais, destacando seu papel vital na agricultura.

Uma das diretrizes essenciais deste projeto é a capacitação da mulher na agricultura. Muitas mulheres rurais enfrentam barreiras educacionais e falta de acesso a treinamentos e tecnologias agrícolas. A Semana da Mulher Rural buscará oferecer programas de capacitação e workshops voltados para o desenvolvimento de habilidades agrícolas, aprimorando assim a produtividade e a sustentabilidade no campo.

As mulheres rurais frequentemente enfrentam desafios relacionados à saúde e ao bem-estar devido ao trabalho árduo no campo, falta de acesso a serviços médicos e condições de vida adversas. Esta semana temática visa promover a conscientização sobre a importância da saúde e do bem-estar das mulheres rurais, incentivando o acesso a cuidados médicos adequados e promovendo estilos de vida saudáveis.

Para fortalecer a posição das mulheres na agricultura, o projeto propõe a criação de associações ou cooperativas que visem à integração das mulheres no setor agrícola. Essas organizações podem fornecer suporte, recursos e oportunidades de networking, ajudando as mulheres a superar obstáculos e alcançar maior independência econômica.

A Semana da Mulher Rural também incluirá palestras e eventos educacionais em diversas áreas relacionadas à agricultura, como tecnologia agrícola, gestão de negócios rurais, sustentabilidade ambiental e muito mais. Isso permitirá que as mulheres rurais tenham acesso a informações atualizadas e oportunidades de aprendizado contínuo.

Quanto a ótica Constitucional, e, Legal, não se verifica qualquer óbice quanto aos dispositivos presentes, considerando que, o núcleo do Projeto de Lei em destaque possui cunho de contribuir diretamente as Políticas Públicas elencadas na Constituição Federal e Estadual, razão pela qual em sua matéria caminha harmonicamente no quesito da Constitucionalidade e legalidade.

Ademais, não se verifica que, a presente proposição possua vício de competência quanto ao Poder Legislativo em apresentar a presente matéria, bem como, não há vedação quanto ao Poder do Estado de legislar sobre a matéria, razão pela qual, afasta-se qualquer irregularidade quanto a proposição e a matéria aqui ventilada.

Vejamos o enunciado constante do art. 23 da Carta Magna:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

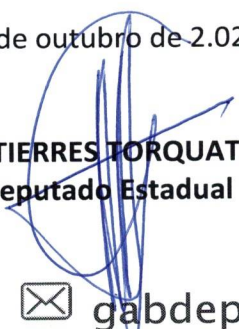
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Em resumo, a instituição da Semana da Mulher Rural por meio deste projeto de lei é fundamental para reconhecer, valorizar e apoiar as mulheres que desempenham um papel vital na agricultura de nosso estado. Esta iniciativa promoverá o desenvolvimento sustentável, a equidade de gênero e o fortalecimento das comunidades rurais, contribuindo para um futuro mais próspero e igualitário para todas as mulheres do campo.

Diante das razões apresentadas, este projeto de lei visa instituir no calendário oficial do Estado do Tocantins a Semana da Mulher rural, com intuito de reconhecer e valorizar a participação da Mulher no âmbito rural, bem como, ofertar acesso a informação técnica profissional, e, de cuidado à saúde e bem-estar da Mulher, e por fim, criar pontes de prosperidade às mesmas com a finalidade de fortalecer a inclusão e participação da Mulher no meio rural. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá significativamente para o bem-estar de nossa comunidade, promovendo um estado mais justo e solidário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.


GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

63 3212-5109



gabdepgutierres@gmail.com

Palácio Deputados João D' Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

Pa62bc8118d6227bf8446ad65b82d60c9K10394

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **GUTIERRES TORQUATO**

Enviada por: **Gutierres Torquato**
(dep.gutierres.torquato)

Descrição: **Institui no calendário oficial do Estado, a semana da Mulher Rural.**

Data de Envio: **10/10/2023 16:29:58**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

GUTIERRES TORQUATO

